



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data: 8/12/03

Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LEI N° 103, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003.
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO	DATA /15/12/03
Votação:	UNANIMIDADE
<i>Jorge Júnior</i> Presidente	<i>Adri. Sampaio</i>

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 97.500,00 e dá recursos.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Suplementar no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) nos seguintes órgãos e rubricas:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0041.2142 – Programa Nacional Alimentação Escolar/Creches PNAE	R\$ 1.500,00
3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.....	R\$ 1.500,00
12.365.0041.2057 – Manutenção Ensino Infantil Recursos Creches Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
12.365.0041.2056 – Manutenção do Ensino/Recursos Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal Saúde – Recursos Vinculados	
10.301.0107.2072 – Manutenção Serviços Saúde – recursos Municipalização Plena	
3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....	R\$ 18.000,00
10.301.0107.2107 – Manutenção de Contrato de Gestão/Recursos Plena	
3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....	R\$ 65.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura financeira do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior:

I – Auxílio e rendimentos convênio Programa Nacional Alimentação Escolar/Creches PNAE,.....	R\$ 1.500,00
II – Auxílio e rendimentos do Convênio Creche/Manutenção,.....	R\$ 3.000,00
III – Auxílio e Rendimentos Convênio Merenda Escolar,.....	R\$ 10.000,00
IV – O excesso de arrecadação dos recursos vinculados convênio Municipalização Plena, e rendimentos,.....	R\$ 83.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de dezembro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data: 193/2007

Ass.

J.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

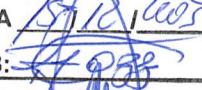
A proposição objetiva adequar a receita da Educação e da Saúde aos programas especiais da administração municipal, mormente na merenda escolar e serviços de saúde, como consta no corpo do projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de dezembro de 2003.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

LÍDER DA BANCADA - DATA

PFL:  PTB: 

PMDB:  PPB: 

PSDB: 